



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 – CEP: 68.020-250

**PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este termo de referência visa orientar na contratação sob empreitada de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de reforma no Abrigo Municipal. Este serviço será efetuado na AV: Sérgio Henn, s/n, no bairro: Nova República.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos básicos e demais documentos contratuais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santarém possui a unidade que atende crianças e adolescentes. Referido abrigo necessita ser reformado para melhor atender a demanda de alunos existentes.

2.2. Devo acrescentar que consta neste projeto a pintura geral do prédio.

2.3. Devido à complexidade das necessidades da reforma do prédio e da falta de servidores técnicos habilitados para a prestação dos serviços em questão, a terceirização se faz necessária.

**3. OBJETO**

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ABRIGO MUNICIPAL**, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

**4. DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** em anexo.

**5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor referência é de **R\$ 179.149,73 (Cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)** e foi elaborado com base na média de preços apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Procedimento.

5.2. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, rubrica nº

08.244.0003.1.004 - 44.90.51.00.00 (01.00)

**6. DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

6.1 A visita técnica deverá ser realizada através de representante técnico, detentor de acervo técnico, devidamente credenciado, que deverá apresentar **certidão de inscrição na entidade profissional competente**, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. O não comparecimento das licitantes na data abaixo, e a não apresentação da certidão do CREA, implicarão na não emissão do Atestado de Visita Técnica. A visita técnica será realizada no dia:

**31 de agosto de 2015, às 10h.**

6.2 Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, nos locais e datas acima informados.

6.3 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

6.4 Todos os custos e despesas decorrentes para a realização da visita técnica serão suportados pela Licitante visitante.

**7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho**  
**C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 – CEP: 68.020-250**

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

**7.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa, expedida até no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da sessão. O licitante não sediado no Município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- b)** Certidão Negativa de Protestos e Títulos, da empresa, expedida até no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da sessão. O licitante não sediado no Município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Protestos e Títulos.
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
- c.1)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 – CEP: 68.020-250

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**d)** No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**e)** Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**f)** Garantia de participação conforme item 8 deste documento.

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

**b)** Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL TÉCNICO com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

**c)** Comprovação da capacidade operacional da empresa LICITANTE, tenha executado no mínimo 02 (duas) obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas de jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

**c.1)** Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico profissional – ATP, dos responsáveis técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**d)** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**e)** Apresentação do atestado de Visita Técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados dos serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 – CEP: 68.020-250

os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).

**f)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído em expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

**g)** Deverá ser apresentada a relação de Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.

#### **7.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**7.6.1** Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II).

**7.6.2** Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame.

**7.6.3** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

**7.6.4** Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

**7.6.5** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

**7.6.6** Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

**7.6.7** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.(Anexo V)

**7.6.8** Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

**7.6.9** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, referente a sede da licitante, pertinente a processos em fase de execução.

**7.6.10** Recibo de Depósito expedido pela SEMED.

**7.6.11** Comprovante de aquisição do Edital.

#### **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.886, de 13 de junho de 1994.

b) Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Tomada de Preços nº. 004/2014 – SEMTRAS

c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.

f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.

g) Remeter em dias o cronograma da obra.

h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.

i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.

j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

**8.2 A CONTRATANTE** cabe as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 – CEP: 68.020-250

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

## **9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de 02 (dois) meses – vide cronograma físico-financeiro – Anexo X.

**9.2** O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMTRAS. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9.3** Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

**9.4.** O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

**9.5** A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal PMS.

**9.6** A SEMTRAS, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

**10.2** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**10.3** O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

### **10.3.1. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**10.3.1.1** O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, conforme boletim de medição visado por engenheiro fiscal da obra até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, obedecendo sempre à proporção de cada medição realizada. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

**11.2** O pagamento será efetuado desde que comprovada a regularidade fiscal do contratado.

## **12 PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho**  
**C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 – CEP: 68.020-250**

**12.1** As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

12.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Penalidades de Advertência;

12.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

13.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;

13.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o dispostos nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e Alterações Posteriores.

### **13 ANEXOS**

- Planilha com custos unitários
- Cronograma Físico-Financeiro
- Memorial descritivo

### **14 RESPONSÁVEL**

ZUILA DE NAZARE OLIVEIRA LOBATO WANGHON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS  
DECRETO N 008/2013 – SEMAD

RAFAEL QUEIROZ REIS  
ENG. CIVIL – CREA 27285-D/PA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SEMTRAS